



70º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012

SEPTUAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES - HEJSN**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP: 29050-260, Vitória/ES, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde, **Sr. ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA**, brasileiro, divorciado, Servidor Público Estadual, CPF n.º 926.326.297-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF nº 28.127.926/0002-42, com endereço na Rua Vênus, s/nº, Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representado pelo **Sr. RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, casado, pastor, RG: 1041766898 SESP-RS, CPF: 576.696.940-68, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **processo 2021-NJTBT**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvida no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetos: **a)** Alterar as Metas Assistenciais; **b)** Alterar os indicadores de qualidade; **c)** Alterar os indicadores complementares; **d)** Alterar os recursos financeiros; **e)** Redistribuir os percentuais por linha de serviço estabelecido no 46º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo altera a tabela constante na Cláusula Segunda – das Metas Assistenciais do 46º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012, para o período de 01 de maio a 30 de junho de 2024, conforme tabela:

LINHAS DE SERVIÇOS	METAS MENSAIS
SAÍDAS HOSPITALARES	1.211
CLÍNICA MÉDICA	289
CLÍNICA CIRÚRGICA	490
CLÍNICA OBSTÉTRICA	298
QUEIMADOS	23
UTI NEONATAL	111
AMBULATÓRIO	5.560
CONSULTA MÉDICA	5.340
CONSULTA NÃO MÉDICA	220
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	2.840
PRONTO SOCORRO	2.345
MATERNIDADE	495
SADT EXTERNO	2.305
ANGIORRESSONÂNCIA	15
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	950
ENDOSCOPIA	640
COLONOSCOPIA	350
TOMOGRAFIA	200
ECOCARDIOGRAMA	150



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância de **R\$ 45.878.517,68 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)** para o período de 01 de maio a 30 de junho de 2024, referente ao CUSTEIO do Hospital Estadual Jayme dos Santos Neves – HEJSN.

A transferência à **CONTRATADA** será efetivada em 02 (duas) parcelas, conforme quadro abaixo:

MÊS/ANO	PARCELA	PARCELA FIXA (R\$) 90%	PARCELA VARIÁVEL (R\$) 10%	VALOR PARCELA (R\$)
MAIO/24	1ª	20.645.332,96	2.293.925,88	22.939.258,84
JUNHO/24	2ª	20.645.332,96	2.293.925,88	22.939.258,84
TOTAL PARA O PERÍODO <u>01 de maio a 30 de junho de 2024</u>		41.290.665,92	4.587.851,76	45.878.517,68

3.2 – A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo, recursos **referente ao CUSTEIO**, conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0047.2184 – *Manutenção da Rede Hospitalar Própria*

UG: 440901 - FES

Natureza de Despesa: 335085 – *Contrato de Gestão*

Fontes de Recursos: 500 e 600

Plano Orçamentário: 000925 – *Hospital Estadual Jayme Santos Neves*

Contrato: 001/2012 – *Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES*

CLÁUSULA QUARTA – DOS PERCENTUAIS POR LINHA DE SERVIÇO

4.1 – O presente Termo Aditivo altera os percentuais da Linha de Serviço da Cláusula Quarta pactuado no 46º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012, alterando o valor para **R\$ 45.878.517,68 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)** conforme distribuição percentual abaixo:



- **86,91%** (oitenta e seis vírgula noventa e um por cento) do valor correspondente ao custeio de despesas com o atendimento hospitalar (internação);
- **2,73%** (dois vírgula setenta e três por cento) do valor correspondente ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial;
- **5,65%** (cinco vírgula sessenta e cinco por cento) do valor correspondente ao custeio das despesas de Urgência e Emergência;
- **4,71%** (quatro vírgula setenta e um por cento) do valor correspondente ao custeio das despesas com a execução dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS INDICADORES DE QUALIDADE

5.1 - O presente Termo Aditivo altera os Indicadores de Qualidade constantes na Cláusula Quarta – dos Indicadores de Qualidade do 46º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

5.2 - Os indicadores abaixo relacionados serão avaliados quanto ao cumprimento da meta para pagamento da parte variável do presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

METAS QUALITATIVAS 70º TERMO ADITIVO			
INDICADOR	META MENSAL	PESO PONDERAL	FAIXAS DE DESCONTO PARA O NÃO ALCANCE DE METAS
Protocolo de Identificação do Paciente	Meta: ≥ 80% 1º e 2º trimestres	20%	≥ 80% Não há desconto
			Entre 70% a 79,99% (20% de desconto)
			Entre 60 e 69,99% (50% de desconto)
			≤ 59,99% (Desconto total)
	Meta: ≥ 90% 3º e 4º trimestres		≥ 90% (Não há desconto)
			Entre 80% a 89,99% (20% de desconto)
			Entre 70 e 79,99% (50% de desconto)
			≤ 69,99% (Desconto total)
Notificação de NEAR MISS	Meta: 1º e 2º Trimestres:	20%	Entrega de 7 itens ao final do trimestre- Não há desconto
			Entrega de 5 a 6 itens – 20% de desconto



	<p>– (1) Envio mensal de relatório contendo todas as notificações de Near Miss,</p> <p>- (2) Treinamento das equipes para sensibilização de Notificação de Near Miss. (Itens enviados),</p> <p>- (3) Análise trimestral dos mais prevalentes.</p>		<p>Entrega de 1 a 4 itens – 50% de desconto</p> <p>Não envio de Evidências – Desconto Total</p> <p>≥ 6% (Não há desconto)</p> <p>Entre 5,01% a 5,99% (20% de desconto)</p> <p>Entre 4,01% a 5,00% (50% de desconto)</p> <p>≤ 4,00% (Desconto total)</p>
<p>Percentual de investigação, análise e tratativas de eventos adversos graves e óbitos da UTIN/UCIN</p>	<p>Meta: ≥ 80% 1º e 2º trimestres</p> <p>Meta: ≥ 90% 3º e 4º trimestres</p>	<p>20%</p>	<p>≥ 80% Não há desconto</p> <p>Entre 70% a 79.99% (20% de desconto)</p> <p>Entre 60 e 69,99% (50% de desconto)</p> <p>≤ 59,99% (Desconto total)</p> <p>≥ 90% (Não há desconto)</p> <p>Entre 80% a 89.99% (20% de desconto)</p> <p>Entre 70 e 79,99% (50% de desconto)</p> <p>≤ 69,99% (Desconto total)</p>
<p>Controle de Infecção – Taxa de adequação de antibióticos prescritos</p>	<p>Meta: ≥ 80% 1º e 2º trimestres</p> <p>Meta: ≥ 90% 3º e 4º trimestres</p>	<p>20%</p>	<p>≥ 80% Não há desconto</p> <p>Entre 70% a 79.99% (20% de desconto)</p> <p>Entre 60 e 69,99% (50% de desconto)</p> <p>≤ 59,99% (Desconto total)</p> <p>≥ 90% (Não há desconto)</p> <p>Entre 80% a 89.99% (20% de desconto)</p> <p>Entre 70 e 79,99% (50% de desconto)</p>



			≤ 69,99% (Desconto total)
Taxa de Suspensão de Cirurgias Eletivas	1° e 2° Trimestres: Meta: ≤ 5,00%	10%	≤ 5,00% (Não há desconto)
			≥ 5,01 a 6,00% (20% desconto)
			≥ 6,01 a 7,00% (50% desconto)
	≥ 7,01% desconto total		
	≤ 4,00% (Não há desconto)		
	≥ 4,01 a 5,00% (20% desconto)		
	≥ 5,01 a 6,00% (50% desconto)		
3° e 4° Trimestres: Meta: ≤ 4,00%	≥ 6,01% desconto total		
Resolução de Reclamação	Meta: Resolução ≥ 90% das reclamações recebidas no trimestre	10%	≥ 90% (Não há desconto)
			Entre 80% a 89,99% (20% de desconto)
			Entre 70 e 79,99% (50% de desconto)
			≤ 69,99% (Desconto total)

5.3 - Os indicadores pactuados no Contrato de Gestão e nos Termos Aditivos anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS INDICADORES COMPLEMENTARES

6.1 – O presente Termo Aditivo altera a tabela constante na Cláusula Sexta do 46º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012, referente ao Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento do Contrato de Gestão nº 001/2012.

INDICADORES COMPLEMENTARES				
LINHA DE SERVIÇO	INDICADORES COMPLEMENTARES	META	PESO PONDERAL	FÓRMULA DE CÁLCULO
SAÍDAS HOSPITALARES	Redução do Tempo Médio de Permanência Hospitalar	Reduzir o Tempo Médio de Permanência Hospitalar em 0,5 dia ao final do semestre	25%	% Realizado X Peso/100



		comparado ao valor do semestre anterior		
	Percentual de resposta às solicitações em até 2 h	≥ 90% das solicitações respondidas em até 2 h	35%	% Realizado X Peso/100
	Apresentação de Relatório com Ações Executadas pela Gestão do HEJSN que Objetivem Redução de Tempo Médio de Permanência	Entrega de Relatório na Prestação de Contas mensal	40%	% Realizado X Peso/100
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Percentual de aceite as demandas do SAMU	100%	35%	% Realizado X Peso/100
	Check List de Manutenção da Sala de CHOQUE/ADMISSÃO DOS REGULADOS	100%	35%	% Realizado X Peso/100
	Check List de Manutenção da Sala de ADMISSÃO DA MATERNIDADE	100%	30%	% Realizado X Peso/100
AMBULATÓRIO	Disponibilização do quantitativo contratual de consultas ambulatoriais contratualizadas	Consultas (Médicas – Reguladas, 1ª Vez e Retorno) e Não Médicas	25%	% Realizado X Peso/100
	Disponibilização contratual MÍNIMA de oferta de consultas para rede em cada especialidade.	30% de overbooking (Reserva em excesso) em cada especialidade. Exceto Cirurgia Geral Adulto com Overbooking de 10%.	25%	% Realizado X Peso/100
	Apresentação de Relatório de Cumprimento da escala médica do ambulatório por especialidade.	Entrega de Relatório na Prestação de Contas mensal	25%	% Realizado X Peso/100
	Apresentação de relatório individualizado de perda primária e	Entrega de Relatório na Prestação de Contas mensal	25%	% Realizado X Peso/100



	absenteísmo das consultas de 1ª vez SESA e Retorno.			
SADT EXTERNO	Disponibilização do quantitativo contratual de exames de imagem (SADT) para a REDE	100% em cada tipo de exame.	25%	% Realizado X Peso/100
	Disponibilização contratual MÍNIMA de oferta para rede em cada tipo de exame	10% de overbooking (Reserva em excesso) para exames de ressonância, Endoscopia e Tomografia e 30% de Overbooking para os demais exames.	25%	% Realizado X Peso/100
	Manutenção preventiva dos equipamentos de imagem e comunicação de parada de equipamento.	Entrega de Relatório na Prestação de Contas mensal	25%	% Realizado X Peso/100
	Apresentação de relatório de perda primária, absenteísmo e não realização de exames por motivo com conduta adotada.	Entrega de Relatório na Prestação de Contas mensal	25%	% Realizado X Peso/100

6.2 - Os indicadores pactuados no Contrato de Gestão e nos Termos Aditivos anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 de maio a 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1 - Ficam mantidas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO n° 001/2012** e suas alterações não modificadas por este instrumento.



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde - SSEC

CONTRATANTE

RODRIGO ANDRÉ SEIDEL

Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES

Diretor Presidente

CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA

SUBSECRETARIO ESTADO

SSEC - SESA - GOVES

assinado em 29/04/2024 08:25:09 -03:00

RODRIGO ANDRE SEIDEL

CIDADÃO

assinado em 29/04/2024 07:11:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/04/2024 08:25:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FABIANA GALON DIAS (ENFERMEIRO - DT - NECOS - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-N0XFQ5>